



## **PARECER - CAUBR/PRES/ASSPRE**

**Processo SEI nº:** 00146.00100022/2022-38

**Termo de Fomento nº:** 01/2021.

**Edital nº:** 05/2021

**Projeto/Evento:** "Oficinas para construção e capacitação de um instrumento de diagnóstico habitacional municipal a partir dos agentes comunitários de saúde (ACS): conhecer a realidade local para aplicar recursos públicos em ATHIS"

**OSC:** Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento Paraná (IAB/PR)

**Gestor da parceria:** Antonio Couto Nunes (Assessor Especial da Presidência)

**Referências:** Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Federal nº 8.726/2016.

### **Parecer Técnico Conclusivo:**

Trata-se de parceria de fomento firmada entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e a OSC Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento Paraná (IAB/PR), a partir do Edital de Chamada Pública nº 05/2021, cujo objeto é o patrocínio para a execução do projeto "Oficinas para construção e capacitação de um instrumento de diagnóstico habitacional municipal a partir dos agentes comunitários de saúde (ACS): conhecer a realidade local para aplicar recursos públicos em ATHIS", na forma do seu Plano de Trabalho.

Informe que após execução do objeto a OSC parceira prestou contas do projeto. Em seguida foi submetida ao monitoramento e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do CAU/BR (CMAP), e agora, chega concluso a este Gestor para emissão do Parecer Técnico e Conclusivo, o qual faço nos seguintes termos:

**– Análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho (art. 63 do Decreto nº 8.726/2016):**

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no relatório técnico de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela Entidade parceira e nos documentos acostados aos autos, depreende-se que as metas eram de ordem quantitativa e qualitativa, à saber:

- Mobilizar as Secretarias de Urbanismo e Habitação, de Saúde e instituições parceiras. **Atingiu atingindo 100% (cem por cento) da meta.**
- Construir um Instrumento de Diagnóstico Habitacional (por meio da realização de oficinas). **Atingiu atingindo 100% (cem por cento) da meta.**
- Capacitar profissionais multiplicadores para aplicação do instrumento na cidade de Maringá/PR. **Atingiu atingindo 100% (cem por cento) da meta.**
- Promover a ATHIS como política pública intersetorial, inserida no sistema capilarizado da Estratégia Saúde da Família, valorizando o papel do arquiteto e urbanista como agente transformador. **Atingiu 100% (cem por cento) da meta.**

As metas tiveram o alcance quantitativo inicialmente desejado, permitindo a execução e o alcance do projeto, motivo pelo qual, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 01/2021.

Acrescenta-se também que as contrapartidas pactuadas com o parceiro Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento Paraná (IAB/PR) foram todas cumpridas. A Entidade movimentou o recurso da parceria em

conta específica, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014 (Art. 51). Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública).

**- Impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas (§ 1º do art. 55 do Decreto nº 8726/16):**

Impactos Econômicos:

As ações desenvolvidas a partir de levantamentos territoriais ajudam na identificação de áreas prioritárias para ações de ATHIS, possibilitando uma alocação mais eficiente de recursos econômicos. O planejamento integrado proposto, no contexto da arquitetura e urbanismo, contribui para a resiliência econômica das cidades, pois promove a participação profissional do arquiteto e urbanista neste campo.

Impactos Sociais:

A coleta de novas informações caracterizando as especificidades arquitetônicas e urbanísticas das moradias de forma territorializada permitiu criar o Instrumento de Diagnóstico Habitacional para ser incorporado na rotina das visitas das equipes de Saúde da Família (ESF), contribuindo com o conhecimento da realidade habitacional das famílias atendidas e conscientizando sobre a necessidade de inserir profissionais de arquitetura e urbanismo nessas equipes. Considerando que os ACS visitam constantemente os domicílios, o diagnóstico habitacional poderá ser contínuo, acompanhando a situação das famílias ao longo dos anos e possibilitando uma maior efetividade da política pública neste cenário.

A capacitação de multiplicadores para a aplicação do instrumento na cidade de Maringá sensibilizou os ACS sobre o direito à ATHIS, direcionando seus olhares para a situação das moradias que visitam e, por consequência, difundindo esse direito para a população atingida pela ESF, ação que foi fortalecida com a entrega de folders de divulgação da Lei de ATHIS municipal. Vinculação entre políticas intersetoriais entre as áreas da saúde e habitação, contribuiu-se para a capilarização da arquitetura e urbanismo, potencializando e ampliando o papel do profissional de arquitetura e urbanismo perante a sociedade.

A realização do projeto com as Agentes de Saúde incentivou o estreitamento das relações entre as secretarias envolvidas para pensar políticas setoriais, e estimulou a definitiva assinatura da lei de ATHIS, que estava tramitando no executivo municipal desde 2018, e cuja promulgação coincidiu com o encerramento do projeto patrocinado pelo CAU/BR.

Em resumo, o diagnóstico e as ações propostas não apenas contribuem para a construção de política pública mais personalizada ao âmbito da ATHIS, mas também oferecem um modelo que pode ser aplicado em diferentes contextos nacionais, reforçando a importância da interdisciplinaridade e do papel ativo da arquitetura e urbanismo na construção de cidades mais resilientes, justas e saudáveis.

Assim, estimular a arquitetura e urbanismo com responsabilidade social é um legado que o CAU/BR deve e pode deixar para as atuais e futuras gerações de profissionais. Neste sentido e diante das constatações descritas, concluo que a parceria gerou benefícios e impactos esperados.

**- Grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros (§ 1º do art. 55 do Decreto nº 8726/16):**

Foram coletados depoimentos anônimos escritos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos arquitetos e urbanistas que compuseram o público-alvo do projeto, visando obter uma avaliação do desenvolvimento do mesmo. Os resultados obtidos na pesquisa evidenciaram a conscientização dos participantes quanto à relevância da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS) e às interconexões entre saúde pública e moradia. Além disso, confirmaram a validação da metodologia empregada nas oficinas e capacitação, bem como ressaltaram a importância da coleta de dados para embasar políticas habitacionais, alinhando-se às metas delineadas no plano de trabalho. Como desdobramento do trabalho realizado por meio do projeto fomentado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), foi formalizado um Termo de Cooperação Técnica entre o IAB/PR Núcleo Maringá, a Fundação João Pinheiro, a Prefeitura Municipal de Maringá e o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá. Esta parceria reforça a efetividade e aderência das instituições ao projeto, assegurando sua continuidade na execução do diagnóstico habitacional.

**- Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto (§ 1º do art. 55 do Decreto nº 8.726/16):**

A possibilidade de sustentabilidade da ação promovida pela Organização após a conclusão do objeto é claramente evidenciada na parceria estabelecida entre o Instituto e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). O resultado tangível dessa colaboração, materializado na forma de uma publicação, transcende sua mera conclusão, pois permanecerá acessível na página da instituição, proporcionando continuidade e durabilidade à pesquisa realizada. Essa disponibilidade contínua do produto permite que interessados no tema possam acessar as informações a qualquer momento, ampliando assim o alcance e a utilidade da publicação. A hospedagem permanente do material reflete o compromisso com a disseminação do conhecimento, contribuindo para a sustentabilidade das ações ao manter o acesso aberto a recursos valiosos e relevantes mesmo após a conclusão do projeto específico. Essa abordagem alinhada com as diretrizes do Decreto Federal nº 8.726/16 ressalta o comprometimento com a continuidade e efetividade das ações, promovendo impactos duradouros.

**– Conclusão:**

Diante do exposto e após verificado o CUMPRIMENTO INTEGRAL do objeto, sugiro a **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS sem ressalvas**, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014.

E, nos termos dos artigos 66, 67 e 69 do Decreto Federal nº 8.726/2016, encaminhe-se o presente Parecer Técnico Conclusivo à Presidência deste Conselho para julgamento e decisão.

Brasília - DF, 01 de fevereiro de 2024.

**Antonio Couto Nunes**

Gestor do Termo de Fomento nº 01/2021



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO COUTO NUNES, Assessor(a) Especial da Presidência**, em 01/02/2024, às 16:38, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **B74E75F2** e informando o identificador **0155625**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Bairro Asa Sul | CEP 70.390-025  
Brasília/DF | Telefone: (61)3204-9500  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

00146.00100022/2022-38

0155625v15